

  
**Câmara Municipal de Marechal Floriano**  
 Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.746

AUTÓGRAFO Nº 053/2016 \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº 059/2016 \_\_\_\_\_

DATA 28 / 09 / 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
 ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO  
 CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº.  
 059/2016, DE AUTORIA DO VEREADOR CEZAR  
 TADEU RONCHI JUNIOR QUE “ALTERA A LEI  
 MUNICIPAL Nº 985, DE 14 DE JUNHO DE 2010, QUE  
 CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO  
 DIFERENCIADA PARA ALUNOS DIABÉTICOS E  
 ALÉRGICOS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

APROVA:

**Art. 1º** - Fica, pela presente Lei, inserido o Parágrafo Único no artigo 1º da Lei Municipal nº 985, de 14 de junho de 2010, com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único – Havendo alunos alérgicos (celíacos e outros), também deverá ser inserida no programa de que trata o “Caput” deste artigo, uma alimentação diferenciada nas atividades comemorativas, como aniversários e demais datas que envolvam comemorações”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 21 de setembro de 2016.

  
**Abrão Levi Kiffer**  
 Vice-Presidente

  
**Juarez José Xavier**  
 Presidente

  
**Dório Alfredo Braun**  
 Secretário